MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.144/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM- 07 da rodovia PA-150, a LOURENÇO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-19, Rua "S", lote nº 16, a LOURENÇO ALVES DA SILVA. Com os limites e caraterísticas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo limita - se com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Rua "S", e fundos com quem de direito, medindo 10.60mts de frente, 15.50mt na lateral direita, 17.00mts na lateral esquerda e 10.40mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal